ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.150/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ACORDO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Acordo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação.

Art.2°- Fica o Poder Executivo autorizado a receber repasse no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, bem como participar com a contrapartida mínima de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do repasse, que pode ser expresso em dinheiro, serviços ou materiais e destina-se à implantação de Sistema Comunitário de Abastecimento de Água Potável na localidade da Picada do Rio Sul, no município de Agudo.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração